



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL – ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0006015-27.2016.8.16.0026

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial nos autos de Recuperação Judicial n.º 0006015-27.2016.8.16.0026, em que são requerentes as sociedades empresárias Administradora Schmidt S/A; Porcelana Schmidt S/A; Ponderosa – Administração, Indústria e Comércio S/A; Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA.; Reflorita Reflorestamento Itaquí LTDA; Ceramina Indústria de Cerâmica e Mineração LTDA; Mauá - Administradora de Bens S/A; CL – Indústria e Comércio S/A; Pomerania – Indústria e Comércio de Porcelanas S/A e TBW – Administração de Bens S/A, adiante nominadas “**Recuperandas**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, **referente ao mov. 7125.1**, manifestar-se conforme segue.

A Administradora Judicial foi intimada acerca da manifestação apresentada por MÓVEIS CAMPO LARGO IND. E COM. LTDA. no seq. 7125, por meio da qual a peticionante requer a conclusão dos autos para apreciação da questão suscitada no mov. 6700.1. Nesta, alega que há erro material no Edital de Leilão e, por consequência, no Auto de Arrematação, pois teria constado de forma equivocada o número da matrícula do imóvel, tendo sido indicado como matrícula nº 11.190, quando, na realidade, o imóvel arrematado corresponde à matrícula nº



11.990. Ressaltou, contudo, que todo o restante da descrição do imóvel estaria correto, incluindo localização, confrontações, características físicas e demais dados constantes do teor da matrícula, inexistindo qualquer dúvida quanto à identidade do bem arrematado.

Pois bem. Da análise do edital (mov. 6359.2) do bem arrematado pela Peticionante, a Administradora Judicial constata que constou descrito como Lote 05 a matrícula n.º 11.190 do CRI de Campo Largo/PR, veja-se:

valor de avaliação: R\$ 600.000,00
Lote 05: ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR. Lote formado pelas seguintes áreas (descritas nos sub-lotes 05.1 e 05.2 abaixo):
Sub-lote 05.1: ÁREA RURAL MEDINDO 171,74 HECTARES, CONTENDO PINUS E EUCALIPTO (EM PÉSSIMO ESTADO), LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO "CAMARINHAS", MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR (O REFLORESTAMENTO DE PINUS E EUCALIPTO NÃO INTEGRA O LOTE).
1. **LOCALIZAÇÃO:** A área encontra-se no lugar denominado "Camarinhas", no Município de Campo Largo/PR. Cabe aos interessados, antes do leilão, diligenciarem para localizar o exato local da área, não sendo aceitas reclamações após o leilão.
2. **DESCRIÇÃO GERAL:** O imóvel objeto da presente alienação judicial refere-se ao terreno rural descrito na matrícula 11.190 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo - Paraná, cuja área do terreno, de acordo com o laudo de avaliação, perfaz 171,74 hectares, com benfeitorias reprodutivas, **contendo um reflorestamento em pinus e eucalipto, o qual não é objeto de alienação, não integrando o presente lote.** 3. **OBJETO DO LEILÃO:** Integra o presente lote o terreno matriculado sob n. 11.190 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo - Paraná. Ficam os interessados cientes que a alienação do lote em questão referente à "UPI INEFICÁCIA 2023" não inclui estabelecimento comercial, suas marcas patentes e direitos autorais. 4. **RESTRICÇÕES:** Na Av-4 da matrícula do imóvel consta a existência de área de conservação de floresta de 34,3489h, correspondendo a 20% da área de 171,7444ha. Consta do termo de distrato firmado entre as partes (documento anexo) que a atual plantação de pinus existente sobre o imóvel foi realizada pela adquirente Rivabem e Cia Ltda., **devendo ser resguardado o direito de extração da mesma no seu devido tempo, circunstância que deverá ser observada pelo arrematante.** 5. **REGISTRO IMOBILIÁRIO:** Imóvel assim descrito na matrícula 11.190 do CRI de Campo Largo/PR: "Um terreno rural, constituído de planta e calvas, situado no lugar denominado "CAMARINHAS",

Figura 1 - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 6359.2, fls. 5 PDF

De igual modo, também constou na Carta de Arrematação a matrícula n.º 11.190 do CRI de Campo Largo/PR:



Código do Leilão: 752448
Em 17/10/2025, a partir das 10:08hs, realizou-se o leilão designado nos autos do processo supracitados. O leiloeiro público oficial Helcio Kronberg realizou o leilão conforme seu Edital e apresentou-se como licitante o abaixo qualificado, que arrematou o bem leilado conforme descrito a seguir.
Razão Social: MOVEIS CAMPO LARGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 75802991000125 Email: contabilidade@moveiscampolargo.com.br Telefone: (41) 999725513
Representante Legal: EDSON LUIZ MAROCHI CPF: 49169262934 RG: 22084488
Identificação no Leilão: MOVECL
Endereço: Avenida Prefeito Marcelo Puppi, 4496, Itaboa, CEP: 83605420, Campo Largo, Paraná
Descrição do bem(ns) arrematado(s)
Lote 05: ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR. Lote formado pelas seguintes áreas (descritas nos sub-lotes 05.1 e 05.2 abaixo) Sub-lote 05.1: ÁREA RURAL MEDINDO 171,74 HECTARES, CONTENDO PINUS E EUCALIPTO (EM PÉSSIMO ESTADO), LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO CAMARINHAS, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR (O REFLORESTAMENTO DE PINUS E EUCALIPTO NÃO INTEGRA O LOTE). 1. LOCALIZAÇÃO: A área encontra-se no lugar denominado "Camarinhas", no Município de Campo Largo/PR. Cabe aos interessados, antes do leilão, diligenciarem para localizar o exato local da área, não sendo aceitas reclamações após o leilão. 2. DESCRIÇÃO GERAL: O imóvel objeto da presente alienação judicial refere-se ao terreno rural descrito na matrícula 11.190 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo – Paraná, cuja área do terreno, de acordo com o laudo de avaliação, perfaz 171,74 hectares, com benfeitorias reprodutivas, contendo um reflorestamento em pinus e eucalipto, o qual não é objeto de alienação, não integrando o presente lote. 3. OBJETO DO LEILÃO: Integra o presente lote o terreno matriculado sob n. 11.190 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo – Paraná. Ficam os interessados cientes que a alienação do lote em questão referente à "UPI INEFICÁCIA 2023" não inclui estabelecimento comercial, suas marcas patentes e direitos autorais. 4. RESTRIÇÕES: Na Av-4 da matrícula do imóvel consta a existência de área de conservação de floresta de 34,3489h, correspondendo a 20% da área de 171,7444ha. Consta do termo de distrato firmado entre as partes (documento anexo) que a atual plantação de pinus existente sobre o imóvel foi realizada pela adquirente Rivabem e Cia Ltda., devendo ser resguardado o direito de extinção da mesma no seu devido tempo, circunstância que deverá ser observada.

Figura 2 - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 6435.1

Observa-se que tanto a carta de arrematação, quanto o edital do leilão seguiram o ANEXO IV do PRJ aprovado em AGC e homologado por este d. juízo, anexo no mov. 5335.7, veja-se:

ANEXO IV				
BLOCO DE ATIVOS				
RELAÇÃO UPI IMÓVEIS INEFICÁCIA 2021				
ATIVO IMOBILIZADO	PROPRIEDADE	LAUDO DE AVALIAÇÃO	RESTRIÇÕES	
1. Imóvel Matriz nº 12.561 e 11.517	Parcelana SCHMIDT S.A (INEFICÁCIA NEGÓCIO JURÍDICO)	Mes. 431,8 e Mes. 431,9	A 3 M Administração e Locação de Imóveis Eireli	
RELAÇÃO UPI IMÓVEIS INEFICÁCIA 2023*				
ATIVO IMOBILIZADO	PROPRIEDADE	LAUDO DE AVALIAÇÃO	RESTRIÇÕES	
1. Imóvel CL nº 9.499 CRI CL	Parcelana SCHMIDT S.A (INEFICÁCIA NEGÓCIO JURÍDICO)	Doc. 13	Tiqueto Imóveis Ltda	
2. Imóvel CL nº 12.240 CRI CL	Parcelana SCHMIDT S.A (INEFICÁCIA NEGÓCIO JURÍDICO)	Doc. 14	Tiqueto Imóveis Ltda	
3. Imóvel nº 17.435 e 40.949 CRI CL	Parcelana SCHMIDT S.A (INEFICÁCIA NEGÓCIO JURÍDICO)	Doc. 15	Tiqueto Imóveis Ltda	
4. Imóvel nº 23.561, 31.552 E 31.556 CRI CL	Parcelana SCHMIDT S.A (INEFICÁCIA NEGÓCIO JURÍDICO)	Doc. 16	Tiqueto Imóveis Ltda	
5. Imóvel nº 11.190 CRI CL	Parcelana SCHMIDT S.A (INEFICÁCIA NEGÓCIO JURÍDICO)	Doc. 17	Rivabem e Cia Ltda.	
* A estimativa de valores de avaliação dos IMÓVEIS INEFICÁCIA 2023 é baseada na expectativa de adesão de compradores de bens sujeitos à ineficácia de suas respectivas aquisições à cláusula específica dessa situação prevista no Plano de Recuperação, encontrando-se, portanto, condicionada à ocorrência dessas adesões.				

Figura 3 - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5335.7

Todavia, da análise da matrícula do imóvel e do “Termo de Distrato de Credor Fomentador Real”, assinado entre as Recuperandas e a Distratada Rivabem e Cia Ltda. – EPP, anexa no **mov. 5465.8**, verifica-se que o imóvel objeto do termo de distrato, o qual compõe a UPI de Ineficácia de 2023 é o matriculado sob o n.º 11.990 do Registro de Imóveis de Campo Largo, conforme demonstra a Cláusula 2.5, veja-se:

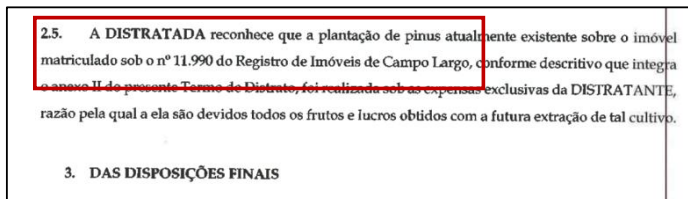


Figura 4 - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.8

Além disso, da análise da cópia da matrícula apresentada nas fls. 13 do PDF do mov. 5465.8, também é possível verificar a existência do erro material suscitado pela Peticionante. Veja-se:

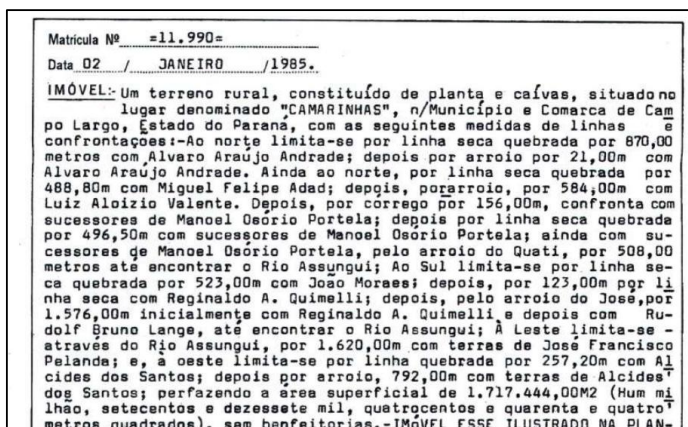


Figura 5 - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.8

Já descrição do bem é idêntica, o que comprova o erro material.
Veja-se:



deverá ser observada pelo arrematante. 5. **REGISTRO IMOBILIÁRIO:** Imóvel assim descrito na matrícula 11.190 do CRI de Campo Largo/PR: "Um terreno rural, constituído de planta e calvas, situado no lugar denominado "CAMARINHAS", n/Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com as seguintes medidas de linhas e confrontações: Ao norte limita-se por linha seca quebrada por 870,00 metros com Álvaro Araujo Andrade; depois por arroio por 21,00m com Álvaro Araujo Andrade. Ainda ao norte, por linha seca quebrada por 488,80m com Miguel Felipe Adad; depois, por arroio, por 584,00m com Luiz Aloizio Valente. Depois, por córrego por 156,00m, confronta com sucessores de Manoel Osório Portela; depois por linha seca quebrada por 496,50m com sucessores de Manoel Osório Portela; ainda com sucessores de Manoel Osório Portela, pelo arroio da Quati, por 508,00 metros até encontrar o Rio Assungui; Ao Sul limita-se por linha seca quebrada por 523,00m com João Moraes; depois, por 123,00m por linha seca com Reginaldo A. Quimelli; depois por linha seca de 1.576,00m inicialmente com Reginaldo A. Quimelli e depois com Rulof Bruno Lange, até encontrar o Rio Assungui; A Leste limita-se através do Rio Assungui, por 1.620,00m com terras de José Francisco Pelanda; e, a oeste limita-se por linha quebrada por 257,20m com Alcides dos Santos; depois, por arroio, 792,00m com terras de Alcides dos Santos; perfazendo a área superficial de 1.717.444,00M2 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias. A certidão de matrícula constante no laudo de avaliação disponibilizado no site do leiloeiro

Figura 6 - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 6359.2

Além disso, a matrícula do Incra indicada no Edital do leilão é a mesma da registrada na matrícula do imóvel INCRA nº 701068038555, conforme imagens abaixo:

de matrícula constante no laudo de avaliação disponibilizado no site do leiloeiro está desatualizada, cabendo aos interessados obter certidão atualizada, não podendo ser alegado desconhecimento do conteúdo das matrículas. 6. **INCRA:** Na certidão da matrícula consta INCRA nº 701068038555. 7. **BENFEITORIAS:** Não constam áreas construídas no local. Porém, caso existam, integram o presente lote. Há as benfeitorias reprodutivas (em péssimo estado) acima mencionadas. 8. **OBSERVAÇÕES:** As medidas e confrontações indicadas no presente edital (foto

Figura 7 - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 6359.2

dog Santos; perfazendo a área superficial de 1.717.444,00M2 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias.-IMÓVEL ESSE ILUSTRADO NA PLAN-TA ANO. SOB Nº 5.322 N/OFICIN.-----
INCRA sob nºs. 701068038555 - A.T. 89,5 - FMP. 13,0; 701068023558 - AT. 7,3 - FMP. 7,3; 701068021482 - AT. 19,3 - FMP. 10,7; e, 701068054054 - AT. 4,8 - FMP. 4,8.-----
PROPRIETÁRIA: "PORCELANA SCHMIDT S.A.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob nº 85.459.691/0001 - 49, estabelecida na Avenida Porcelana, nº 621, em I-

Figura 8 - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.8

Sob essa ótica, não há dúvidas que houve de fato um erro material de digitação do número da matrícula do imóvel, como mencionado pela Peticionante.



ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial opina pelo deferimento do pedido de mov. 7125.1, para que seja determinada a retificação do Auto de Arrematação da MÓVEIS CAMPO LARGO IND. E COM. LTDA, para que passe a constar o número correto do imóvel arrematado, qual seja: matrícula nº 11.990 do SRI de Campo Largo/PR.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

